GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.032, DE 25 DE MAIO DE 1987 =

"Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 1.441, de 27 de janeiro de 1978 e acrescenta parágrafo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.441, de 27 de janeiro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica a FAFIA (Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina) autorizada a conceder 50% (cinquenta por cento) de descontos, em forma de bolsa de estudos, aos alunos dessa autarquia, anualmente, salvo as taxas alusivas à matrícula e Diretório Acadêmico.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os alunos beneficiados pelo disposto no caput deste artigo serão em número de 20 (vinte)".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1988.

Adamantina, 25 de maio de 1987.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

SERGIO GENARO
Diretor de Educação, Esportes e Cultura

Ato publicado
Em 28/05/87.